



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 191/2020 – GP.

PL 80/20

Ipatinga, 16 de setembro de 2020.

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que *“Inclui a atividade Ação Emergencial ao Setor Cultural na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020”*.

A presente Proposição tem por objetivo incluir a atividade *“2214 - Ação Emergencial ao Setor Cultural”*, no Anexo III Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências.”*, e alterações posteriores, visando à compatibilização das peças orçamentárias, conforme determinado na Constituição Federal.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



IPATINGA

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 151

Protocolo nº

Data 16/09/20

Horário 16:00

SECRETARIA GERAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

A(s) Comissão (ões)
Legislação
Finanças culturais
Para Fins de Parecer
em: 16/09/20
Prazo para Parecer
Até: 02/10/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 80 /2020.

“Inclui a atividade Ação Emergencial ao Setor Cultural na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica incluída a atividade “2214 – Ação Emergencial ao Setor Cultural”, no Anexo III Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 3.944, de 11 de julho de 2019 – que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências”, e alterações posteriores – conforme anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 16 de setembro de 2020.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA



ANEXO

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

(a que se refere o Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal da Lei nº 3.944, de 11 de julho de 2019, com redação dada pela Lei nº 4.019, de 12 de dezembro de 2019)

PROGRAMA: 0008 – SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

OBJETIVOS: GARANTIR A REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS NO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA; REGULAMENTAR E IMPLANTAR ELEMENTOS ESTRUTURANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA; PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DA CULTURA LOCAL ATRAVÉS DO FORTALECIMENTO DE SEUS VALORES ARTÍSTICOS E DA PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

AÇÃO	UNIDADE EXECUTORA	META FÍSICA	UNIDADE MEDIDA/DESCRIÇÃO
2214 – Ação Emergencial ao Setor Cultural	23300.001	100	%